



Prefeitura Municipal de Pompéia

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - CEP 17580-000 - Pompéia - Estado de São Paulo

DECRETO N.º 3.079, DE 17 DE ABRIL DE 2003.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 6.º E AO ANEXO I DO DECRETO N.º 3.064/2003, QUE REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR N.º 5/2002, QUE INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

ARTIGO 1.º - O artigo 6.º do decreto n.º 3.064, de 21 de fevereiro de 2003, que regulamenta a lei complementar n.º 5, de 20 de dezembro de 2002, que institui a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública no Município e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 6.º - As alíquotas de contribuição são diferenciadas conforme as classes de consumidores estabelecidas no Anexo que fica fazendo parte integrante deste decreto.”

ARTIGO 2.º - O Anexo I de que trata o artigo 6.º do decreto n.º 3.064, de 21 de fevereiro de 2003, passa a vigorar de conformidade com o Anexo que integra este decreto.

ARTIGO 3.º - Este decreto entra em vigor nesta data.

ARTIGO 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

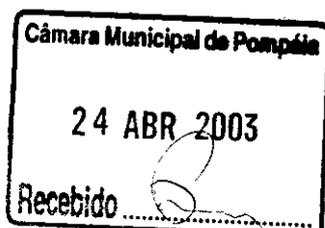
Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 17 de abril de 2003.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e afixado no lugar público de costume na data supra.

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Diretor da Secretaria e Protocolo





Prefeitura Municipal de Pompéia

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - CEP 17580-000 - Pompéia - Estado de São Paulo

ANEXO

CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA = CIP

CLASSES DE CONSUMIDORES	ALÍQUOTAS
Classe Industrial	2,5%
Classe Comercial	9,0%
Classe Residencial	9,0%
Classe Rural	7,0%

Pompéia, 17 de abril de 2003.


 ÁLVARO JANUÁRIO
 Prefeito Municipal